



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESPÍRITO SANTO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019, CELEBRADO COM A  
EMPRESA LABORTEST – LABORATÓRIO E TESTES CLÍNICOS LTDA.**

**CONTRATANTE: O Município de Muqui**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Satiro França, 95, Centro, Muqui - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Carlos Renato Prúcoli, de nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão engenheiro civil, inscrito no CREA-ES nº 031715/D, CPF 022.740.477-74, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 130, Bairro Boa Esperança, Muqui – ES.

**CONTRATADA:** LABORTEST-LABORATÓRIO E TESTES CLÍNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.477.979/0001-17, com sede à Rua Cel. Luiz Carlos, 319, Centro, Muqui - ES, representada neste ato pelos sócios Nicodemos Alves de Aguiar Júnior, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado à Rua São José, 46, Mimoso do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 248.037 SSP-ES e CPF 054.861.731-72 e João Carlos Morgado, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, residente e domiciliado à Rua José Paiva, s/n, Muqui – ES, portador da Carteira de Identidade nº 377331 SSP-ES e CPF 525.762.807-49.

As partes, tendo ajustadas entre si o contrato em referência, celebram o presente aditivo, ao amparo do Art. 57 e Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica doravante aditada a “cláusula terceira” do contrato original, no que se refere ao valor contratado, acrescendo-se ao valor original R\$ 80.984,59 (oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor global a R\$ 404.922,96 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica doravante aditada a “cláusula quarta” do contrato original, em seu item 4.2, doravante vigorando com a seguinte redação:

**“4.2 - O prazo de duração do Contrato terá vigência no exercício de 2020, pelo prazo adicional de três meses, a contar do término da vigência originalmente fixada, podendo ser aditado dentro do permissivo Legal.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Outras Disposições** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Foro** - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Muqui ES.

competente o Teto da Comarca de Itaqui ES.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia.

Muqui-ES, 17 de dezembro de 2019.

Carlos Renato Prúcoli  
Prefeito Municipal

**LABORTEST-LABORATÓRIO E TESTES CLÍNICOS LTDA**  
Nicodemos A.A.Júnior                    João Carlos Morgado